NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO RECEPÇÃO DE TAMPINHAS, CARICAS OU PILHAS

Artigo 1º

Objecto

O objecto do presente normativo é a atribuição de apoio pela TRATOLIXO, através do pagamento de um valor de contrapartida pela entrega de:

- Tampas de plástico das garrafas de plástico para líquidos alimentares (a seguir designadas por tampinhas) ou,
- Pilhas ou
- Caricas metálicas
- a Entidades sem fins lucrativos que, com esse valor, promovam projectos de acção social à comunidade.

Artigo 2º

Destinatários

Podem solicitar o apoio objecto do presente normativo, Institutos Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras entidades com fins sociais ou desportivos ligados a escalões sociais mais desfavorecidos que possam enquadrar-se na função de responsabilidade social da empresa e que sejam acreditados pelos Municípios abrangidos pela AMTRES, com sede no território dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra.

Artigo 3°

Entrega de tampinhas, caricas ou pilhas

- A entrega das tampinhas, caricas ou pilhas será feita nas instalações da TRATOLIXO em Trajouce (Cascais), pelas entidades referidas no artigo 2º.
- 2. As tampinhas serão obrigatoriamente de plástico, preferencialmente de líquidos alimentares (águas, sumos, etc.).
- 3. As caricas serão obrigatoriamente de metal.
- A TRATOLIXO só aceitará tampinhas ou caricas devidamente acondicionadas em Big-Bags fechados;





- A TRATOLIXO só aceitará pilhas devidamente acondicionadas em caixas de cartão que podem ser cedidas pela TRATOLIXO / ELECTRÃO.
- 6. A entrega deverá ser antecedida de um pedido de autorização de descarga para o e-mail residuos@tratolixo.pt, indicando nome, morada, n.º contribuinte e quantidade aproximada.

Artigo 4º

Contrapartida Financeira

 O valor da contrapartida financeira a atribuir pela TRATOLIXO, é definido pela seguinte expressão:

No caso das tampinhas e caricas:

VCFT = VCSPV - 50%*CT

VCFT - Valor de contrapartida financeira a atribuir pela TRATOLIXO.

VCSPV - Valor de contrapartida praticado pela SPV (valor de referência em 2024: 898 €/tonelada).

CT – Custos incorridos pela TRATOLIXO de transporte, descarga e carga para expedição (valor de referência 2024: 170 €/tonelada).

No caso das pilhas:

VCFT = VCElect. - 50%* CT

VCFT - Valor de contrapartida financeira a atribuir pela TRATOLIXO.

VCElect. - Valor de contrapartida praticado pela ELECTRÃO (valor de referência em 2024: 120 €/tonelada).

CT – Custos incorridos pela TRATOLIXO de armazenamento e carga para expedição (valor de referência 2024: 50 €/tonelada).

- O valor da contrapartida financeira a atribuir pela TRATOLIXO, poderá ser alvo de revisão, considerando, entre outros factores, a tipologia de resíduo em causa e o respectivo valor de mercado (incluindo o valor de contrapartida praticado pela SPV e pela ELECTRÃO).
- 3. Toda e qualquer entrega de resíduos deverá seguir o disposto no regulamento de admissibilidade presentemente publicado no Website da TRATOLIXO (<u>www.tratolixo.pt</u>).





Artigo 5°

Pedido de Apoio

- 1. O pedido de apoio deverá ser devidamente fundamentado, indicando qual a natureza da entidade, qual a **causa** a que se propõem, o **valor estimado** e a **duração da campanha** para o qual se destina o apoio solicitado, se o pedido se pode enquadrar na legislação sobre mecenato ou qualquer outro tipo de benefício fiscal e ainda qualquer informação adicional que se entenda pertinente para apreciação do pedido.
- 2. A entidade deve ainda declarar se beneficia ou pretende solicitar benefício a terceiras entidades.
- 3. O pedido de apoio é submetido à aprovação do Conselho de Administração da TRATOLIXO, que delibera tendo em conta o propósito e benefício para a comunidade do pedido de apoio efectuado.
- 4. O pedido de apoio deve ser veiculado por correio electrónico para resíduos@tratolixo.pt

Artigo 6°

Verificação e Relatório

A TRATOLIXO reserva-se no direito de efectuar a verificação da aplicação do apoio concedido para o fim apresentado e/ou da materialização das contrapartidas publicitárias, caso as haja, e de proceder à confirmação dos dados fornecidos.

A entidade compromete-se a entregar um Relatório de Actividades no final do ano respeitante ao pedido de apoio, devendo este ser acompanhado de elementos que comprovem a aplicação do apoio concedido para o fim apresentado, bem como de fotografias e/ou exemplares dos materiais onde esteja patente o logótipo ou nome da TRATOLIXO.

A TRATOLIXO mantem um registo de todos os apoios concedidos, graduando o número de pessoas envolvidas, o retorno publicitário alcançado e outros factores considerados relevantes. Este registo servirá para avaliar pedidos futuros por parte das entidades referidas no artigo 2º do presente normativo.

Artigo 7°

Omissões

Todas as situações omissas neste normativo serão decididas pelo Conselho de Administração da TRATOLIXO.

Trajouce, 18 de Março de 2025



